



ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 767/2022 - UASG 453230, destinado a contratação de prestação de serviços de natureza continuada de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Unidades Regionais de Obras do município de Joinville. Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Renata Pereira Sartotti, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 203/2022, para deliberar acerca do disposto no Memorando SEI nº 0015421474/2023 - SAP.CTR.ACO. Deste modo, conforme consta no referido memorando, a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste pregão, encaminhou Ofício com pedido de desistência SEI nº [0015421447](#), quando da notificação da assinatura do contrato. Assim, considerando que o processo licitatório foi homologado em 18/11/2022 (documento SEI nº 0014969226), sendo sua publicação oficial realizada no dia 22/11/2022, conforme documentos SEI nº 0014969378 e 0015011579. Considerando a desistência da empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI em assinar o contrato, sem prejuízo as sanções aplicáveis ao caso. Considerando ainda, o disposto no § 2º, do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019: "*§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49*". Nesse sentido, de acordo com Joel de Menezes Niebuhr, "*se o vencedor da licitação recusar-se a firmar o contrato ou não mantiver as condições de habilitação, antes de convocar o autor da segunda melhor proposta para assinar o contrato, deve-se retomar a sessão do pregão eletrônico, haja vista que o pregoeiro não analisou a aceitabilidade da proposta dele, não procedeu à negociação, nem, tampouco, avaliou os documentos de habilitação dele. Ainda, depois de tudo isso, o pregoeiro precisa conferir aos licitantes o direito de interpor recurso em relação a tudo o que fora praticado com a retomada da sessão. Portanto, não é permitido convocar diretamente o segundo colocado para assinar o contrato. Antes disso, repita-se deve-se retomar a sessão*". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. p. 457-458.). Diante do exposto, visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, recomenda-se à Autoridade Competente à REVOGAÇÃO da adjudicação realizada no dia 18/11/2022, para que seja dada a continuidade ao processo licitatório, convocando as próximas colocadas dos referidos itens. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Renata da Silva Aragão
Pregoeira

Renata Pereira Sartotti
Equipe de Apoio

Acolho a recomendação pela REVOGAÇÃO da adjudicação realizada para a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste pregão, realizada no dia 18/11/2022 (documento SEI nº 0014969226).

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/01/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015445236** e o código CRC **A8BBC081**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.326319-3

0015445236v12
0015445236v12